



# **ACORDO DE PARCERIA**

ANO DE 2020



**PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE  
CAVALEIROS E A FREGUESIA DE FERREIRA PARA EXECUÇÃO DE  
INVESTIMENTOS NO ANO DE 2020**

Considerando:

- 1) Que as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2020 contempla os investimentos objeto desta parceria;*
- 2) Que a execução destes investimentos é assegurado financeiramente pelo Município, cabendo à Junta de Freguesia a sua execução física.*

Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, realizada a 2020-01-09, **entre:**

**O Município de Macedo de Cavaleiros**, com o contribuinte fiscal 506 697 339, doravante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, com os poderes para o ato,

E

**A Junta de Freguesia de Ferreira**, com o contribuinte fiscal 507 561 961, doravante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente António Luís Gomes, com poderes para o ato, é celebrado o presente Acordo de Parceria, o qual se rege pelo clausulado seguinte:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1. O presente Acordo visa definir os direitos e obrigações das Partes no âmbito da colaboração institucional, com vista à execução dos seguintes investimentos na Freguesia de Ferreira, previstos nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2020:

- Alargamento do cemitério em Ferreira

- Aquisição de imóvel junto da Igreja em Comunhas

2. Sob pena de perda do financiamento previsto, a execução física dos investimentos abrangidos por esta parceria terá de estar concluída até 30 de novembro de 2020.
3. O prazo antes estabelecido poderá ser ultrapassado, caso existam, fundamentadamente, motivos ponderosos que justifiquem o atraso, sendo obrigatório para a Junta de Freguesia, por escrito, comunicar esses motivos e obter aprovação para o efeito.
4. Não é possível afetar qualquer montante a investimento diferente do previsto.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Junta de Freguesia**

No âmbito da presente parceria, a Junta de Freguesia compromete-se a:

- a) Iniciar a execução destes investimentos entre a data de assinatura desta parceria e 30 de junho de 2020.
- b) Solicitar, mediante previa confirmação pelos serviços municipais competentes, os inerentes pagamentos do financiamento previsto.
- c) No âmbito da sua execução, a cumprir as regras da despesa pública e da contratação pública.
- d) Para efeitos da cláusula 4.ª, n.º 2, entregar cópia do ato de adjudicação de cada investimento.
- e) Comunicar à Câmara Municipal todas as vicissitudes e constrangimentos relevantes para a execução da parceria.
- f) Proporcionar acompanhamento técnico por parte da Câmara Municipal.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da Câmara Municipal**

No âmbito da presente parceria, a Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Prestar o apoio técnico necessário e solicitado pela Junta de Freguesia ao nível dos procedimentos administrativos e da execução destes investimentos, nomeadamente ao nível do processo de contratação.
- b) No prazo de 15 dias, contados do pedido apresentado pela Junta de Freguesia, confirmar, mediante auto, os pedidos de pagamento solicitados pela Junta de Freguesia.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Financiamento**

1. Para financiar os investimentos abrangidos por esta parceria, a Câmara Municipal, nos termos da cláusula seguinte, transfere para a Junta de Freguesia, os seguintes montantes:

- Alargamento do cemitério em Ferreira – até €10.000,00
- Aquisição de imóvel junto da Igreja em Comunhas – até €20.000,00

2. O montante a transferir por investimento será o correspondente ao valor adjudicado, tendo como limite o valor indicado, nele se incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Pagamento do financiamento**

1. O financiamento previsto será pago de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

a) 35%, a liquidar no prazo de 30 dias, mediante comprovativo do início dos trabalhos;

b) Os valores remanescentes serão pagos mediante vistoria pelos serviços municipais, a solicitar pela Junta de Freguesia e a liquidar dentro das disponibilidades da Câmara Municipal durante o ano económico em curso.

2. Não serão efetuados pagamentos antecipados e para investimento diferente do ora previsto.

3. O valor a transferir é liquidado através de transferência bancária, em conta a indicar pela Junta de Freguesia.

4. Todos os pagamentos estão condicionados à verificação/confirmação pelos serviços municipais competentes, a evidenciar mediante auto e fotografias anexas.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Recursos humanos**

Não são afetos, por parte da Câmara Municipal, recursos humanos à execução da presente parceria.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Dever de cooperação**

1. A Junta de Freguesia deve facultar, à Câmara Municipal, toda a informação necessária à boa execução desta parceria e vice-versa.

2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e orientações técnicas e administrativas emanadas pela Câmara Municipal no âmbito desta parceria.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Validade e Vigência**

A presente parceria é aceite por todas as Partes Outorgantes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válida com a assinatura pelos respetivos representantes legais e termina a 31 dezembro de 2020.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Entrada em vigor**

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Publicidade**

O presente Acordo será disponibilizado por ambos os outorgantes nas suas páginas do sítio da Internet e/ou afixado em local próprio nas respetivas sedes ou outro meio que considerem relevante.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Cabimento e compromisso**

A despesa estimada relativa a este Acordo de Parceria encontra-se prevista no Orçamento Municipal, cabimentada por:

- Alargamento do cemitério em Ferreira: proposta de cabimento n.º 146/2020, de 13/01/2020, requisição externa n.º 149/2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 155/2020.
- Aquisição de imóvel junto da Igreja em Comunhas: proposta de cabimento n.º 149/2020, de 13/01/2020, requisição externa n.º 151/2020, correspondendo-lhe o compromisso n.º 157/2020.

Macedo de Cavaleiros, Paços do concelho, 27 de janeiro de 2020.

**A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,**



(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)

**A Junta de Freguesia de Ferreira,**



(António Luís Gomes)